



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 026, 22 de setembro 1969.

Autoriza venda de veículo e dá outras providências.

Faço saber que o Povo do Município de Mantena, por seus representantes legais, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o poder executivo autorizado a proceder a venda por hasta pública, ou por meios diretos, dos seguintes veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Mantena:

- a) um caminhão L.170 – International, motor nº 2-13-C, série 1-5-415-36-2, fabricado no ano de 1952;
- b) um caminhão Chevrolet, fabricado no ano de 1959, motor nº 7-8-2-1-1-1-5, série nº Gm.3.

Art.2º. A concorrência publica deverá obedecer as normas legais e atuais, sendo procedida de avaliação, por comissão previamente nomeada dos veículos, objeto da venda.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portando, a todos quantos o conhecimento desta lei tiverem, que a cumpram e façam inteiramente cumprir, como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 22 de setembro 1969.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário